



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 072/2019 – de 26 de junho de 2019

SÚMULA: INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O PROGRAMA “GABINETE ITINERANTE” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando o direito administrativo sobre a organização e funcionamento da administração municipal insculpido no art. 41, X da Lei Orgânica do Município de Assaí;

Considerando que cabe ao Executivo municipal o exercício de planejamento permanente do desenvolvimento integrado da comunidade na forma do art. 107 “caput” e parágrafo segundo também da Lei Orgânica do Município de Assaí;

Considerando o dever do Gestor Público, atender as particularidades e deficiências de cada região que compõe os limites territoriais do Município de Assaí;

Considerando que exerce atividade administrativa do povo e para a população Assaiense;

Considerando o atendimento aos princípios administrativos insculpido no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Assaí, o programa “GABINETE ITINERANTE”, para instalação de sede simbólica do Poder Executivo, fornecendo a população local atendimento as suas reivindicações e oferecendo soluções.

Parágrafo Único. O Chefe do Executivo convocará seu Secretariado para acompanhar o programa instalado e despachar assuntos de interesse local.

Art. 2º. Os trabalhos do Gabinete Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Chefe do Executivo e na sua ausência pelo Secretário de Administração ou outra pessoa por este designado.

Art. 3º. A participação dos Servidores Públicos Municipais na execução do programa instituído por este instrumento, por convocação do Chefe do Executivo será considerado serviço público relevante, e autorizará a compensação pelo trabalho extraordinário realizado.

Art. 4º. As despesas para a realização do programa “Gabinete Itinerante” correrão por conta de orçamento próprio do Executivo Municipal.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE JUNHO DE 2019.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 27/06/19, Edição nº 1535

Assinatura